



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEES, de 11 de dezembro de 2013.

## **EDITAL Nº02/2020 PARA CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - MESTRADO PROFISSIONAL- PPGE/UEPE**

O Colegiado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO-PPGE/UEPE, no uso de suas atribuições e com o objetivo de atender às orientações da Comissão de Área de Educação da CAPES (Área 38), no que diz respeito à transparência de suas ações e a busca de excelência acadêmica, estabelece normas de credenciamento de docentes, a partir de 01 de setembro de 2020.

### **CREDENCIAMENTO DOCENTE**

#### **I. DA POLÍTICA DE COMPOSIÇÃO DO CORPO DOCENTE DO PPGE**

Art. 1º - O Corpo Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UEPE será composto por profissionais portadores do título de doutor na Área de Educação, para a qual se habilitam e com experiência docente segundo os critérios estabelecidos no Regimento do Curso.

§ 1º - O Corpo Docente será integrado por professores permanentes, colaboradores e visitantes, conforme define a Portaria Nº 174 da CAPES de 30 de dezembro 2014, para efeitos de enquadramento nos programas e cursos de pós-graduação e das avaliações, as categorias de docentes dos programas desse nível de ensino. Segundo as orientações da Coordenação da Área 38 (Educação) da CAPES (Cf. Documento de área, ano 2016, se faz necessário **“evidências de que, no mínimo 70% do quadro docente, possui vínculo exclusivo com o Programa, de modo a não comprometer sua dedicação ao mesmo”**).

§ 2º - O quadro de docentes colaboradores do programa não deve exceder 30% (trinta por



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPE, de 11 de dezembro de 2013.

cento) do total do Corpo Docente Permanente do Programa, ficando condicionados ainda ao limite quantitativo de docentes externos que podem ser credenciados nesta categoria em conformidade com as disposições normativas vigentes pela CAPES e com o interesse estratégico do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UPE.

§ 3º - O credenciamento de docentes será limitado ao quadro de professores efetivos da UPE.

§ 4º - O credenciamento do docente no Programa será válido por quatro anos, devendo ser renovado ao final deste período, conforme Regimento Interno do Programa, por meio de credenciamento docente, em conformidade com as disposições normativas vigentes pela CAPES e pelo Regimento do PPGE-UPE.

## II. DA SELEÇÃO DE DOCENTES

Art. 2º. O candidato ao Credenciamento no Programa deverá, obrigatoriamente, indicar a sua contribuição em uma das duas linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UPE, e **não poderá estar vinculado a outro Programa de Pós-graduação Stricto Sensu** pelo período de 4 anos, quer seja como docente permanente, quer seja como docente colaborador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As linhas de pesquisas do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UPE são:

I-Formação de Professores.

II - Políticas e Gestão Educacional.

Art. 3º. Para se tornar apto a uma vaga de Professor Permanente do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UPE, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

a) título de doutor na Área de Educação concluído em instituição devidamente reconhecida pela CAPES e /ou com revalidação, no caso de instituições estrangeiras;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEES, de 11 de dezembro de 2013.

- b) vínculo funcional-administrativo com a UPE, no mínimo, em regime de trabalho de 40 horas semanais;
- c) produção acadêmica equivalente a 50 pontos, conforme Barema (definido no Anexo V deste Edital);
- d) ter atividades de ensino na graduação da UPE correspondente à carga horária mínima estabelecida na Resolução 029/2018 CONSUN da UPE ;
- e) atividades de orientação na Graduação, em desenvolvimento ou concluída, em nível de Iniciação Científica (com ou sem bolsa), Iniciação à Docência e/ou Trabalho de Conclusão de Curso nos últimos cinco anos;
- f) Não estar vinculado a outro programa de Pós-Graduação Stricto Sensu como docente permanente ou colaborador;
- g) possuir atividades de pesquisa, como líder de grupo ou participante de grupo e/ou projeto(s) nos últimos cinco anos;
- h) ter produção intelectual nos últimos cinco anos de no mínimo 3 (três) publicações, sendo duas em periódicos com Qualis B2 ou superior, e uma referente a livro ou capítulo;

Art. 4º - Nos termos deste Edital para concorrer a uma vaga de Professor Permanente, o candidato deverá solicitar seu credenciamento ao Coordenador do Curso, apresentando os seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo I-Modelo disponibilizado pelo Programa);
- b) currículo Lattes, **atualizado nos últimos 3 meses**, ao período da candidatura e com a documentação comprobatória anexada na ordem de ocorrência observada no Currículo Lattes correspondente;



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEs, de 11 de dezembro de 2013.

- c) plano de trabalho para o credenciamento (Anexo II- Modelo disponibilizado pelo Programa);
- d) cópia de Diploma de Doutorado na área da Educação, realizado em instituição devidamente reconhecida pela CAPES e/ou com revalidação no caso de intuições estrangeiras com, no mínimo, 2 (dois) anos de concluído;
- e) Termo de compromisso para participação nas atividades dos componentes curriculares e reuniões do Programa, bem como disponibilidade de orientação de alunos do Programa, (Anexo III- Modelo disponibilizado pelo Programa);
- f) comprovante de situação funcional (pertencer ao quadro de docentes efetivos da UPE);
- g) carta de não vínculo com outro Programa de Pós-Graduação (Anexo IV- Modelo disponibilizado pelo Programa).

Art. 5º. A análise dos processos de credenciamento será realizada por uma comissão examinadora integrada obrigatoriamente por: a) um docente externo do Programa, permanente em um Programa de Pós-Graduação da área da educação da CAPES de outra IES; b) três docentes internos do Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional-PPGE/UPE

Art. 6º. Além de considerar os critérios mínimos para credenciamento conforme Art. 4º, a comissão de seleção, definida no Art. 5º, deverá levar em consideração, para ordem de classificação dos candidatos considerados aptos, o Barema (definido no Anexo V deste Edital).

### III. DAS VAGAS

Art. 7º. O número de candidatos que poderão ser credenciados no Programa de Pós-Graduação em Educação-Mestrado Profissional- PPGE/UPE é **de 3 candidatos** para a linha de Formação de Professores e **de 3 candidatos** para a linha de Política e Gestão



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEs, de 11 de dezembro de 2013.

Educacional. Serão credenciados os candidatos que atenderem a todos os requisitos deste edital.

Art. 8º. O prazo para solicitação do Credenciamento de Professores Permanentes do Programa entrará em vigor a partir da data de publicação deste Edital.

Art. 9º. Este edital seguirá o seguinte cronograma :

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
1. Lançamento do Edital	01 de Setembro de 2020
2. Prazo para a solicitação de credenciamento pelos candidatos	01 de Setembro a 02 de Outubro de 2020
3-Homologação das inscrições	05 e 06 de Outubro de 2020
4-Divulgação no site da UPE - <i>Campus</i> Mata Norte do resultado da homologação	07 de Outubro de 2020
5-Período de recurso	07 e 08 de Outubro de 2020
6- Divulgação da resposta aos recursos, no site da UPE-Campus Mata Norte ( <a href="http://upe.br/matanorte/">http://upe.br/matanorte/</a> )	09 de outubro de 2020
7- Período de julgamento dos pedidos de credenciamento	10 a 16 de Outubro de 2020
8- Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGE-UPE	19 de Outubro de 2020
9-Divulgação do resultado no site da UPE-Campus Mata Norte ( <a href="http://upe.br/matanorte/">http://upe.br/matanorte/</a> )	21 de Outubro de 2020
10-Período de recurso	22 e 23 de Outubro de 2020



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPES, de 11 de dezembro de 2013.

11. Homologação do resultado final pelo Colegiado do Programa	26 de Outubro de 2020
12. Divulgação do Resultado final no site da UPE-Campus Mata Norte ( <a href="http://upe.br/matanorte/">http://upe.br/matanorte/</a> )	28 de Outubro de 2020

As solicitações de Credenciamento deverão ser enviadas para o e-mail da coordenação do PPGE-UPE, ([ppge.coord@upe.br](mailto:ppge.coord@upe.br)) em arquivo PDF devidamente assinados, no caso de documentos que exijam assinaturas.

Contatos do PPGE-UPE:

Telefone: (81) 36334615 (atendimento por telefone às quartas-feiras, das 9h às 13h)

Email: [mestradoeducacao@upe.br](mailto:mestradoeducacao@upe.br)

Nazaré da Mata, 31 de Agosto de 2020.

### A Comissão de Credenciamento

Professora Dra. Adlene Silva Arantes – UPE (membro interno)

Professora Dra. Maria de Fátima Gomes da Cruz- UPE (presidenta da comissão)

Professora Dra. Waldênia Leão de Carvalho – UPE (membro interno)

Professora Dra. Fabiana Senna da Silva- UPPB (membro externo)



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPES, de 11 de dezembro de 2013.

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO DOCENTE

### I. DADOS PESSOAIS

II. Nome completo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefones: (    ) \_\_\_\_\_

TITULAÇÃO DOUTORADO Ano: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Instituição (Sigla/Nome/País): \_\_\_\_\_

Ano e instituição da revalidação do diploma em caso de doutorado realizado fora do país \_\_\_\_\_

VÍNCULO NA UPE Campus ao qual está vinculado: \_\_\_\_\_

Mês/Ano de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Se aposentado, Mês/Ano de início: \_\_\_\_/\_\_\_\_\_

III. LINHA DE PESQUISA (indicar apenas uma Linha):

IV. (    ) Formação de professores (    ) Política e gestão educacional



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEB, de 11 de dezembro de 2013.

**Documentos anexos ao processo de Credenciamento:**

- ( ) Comprovante de não-vínculo com outro Programa de Pós-Graduação.
- ( ) Curriculum Vitae (em versão Lattes atualizado nos últimos 03 meses).
- ( ) Comprovação da produção bibliográfica (de acordo com o edital).
- ( ) Projeto de pesquisa aprovado no Departamento.
- ( ) Comprovante da participação em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Pesquisa do CNPq.
- ( ) Comprovante de disciplinas ministradas ou oferta de disciplinas (de acordo com o edital).
- ( ) Outro(s): \_\_\_\_\_

**V. PROJETO DE PESQUISA**

Título: \_\_\_\_\_

Agência Financiadora (se houver) \_\_\_\_\_

Grupo de Pesquisa (cadastrado no CNPq) ao qual está vinculado

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPES, de 11 de dezembro de 2013.

## ANEXO II

### MODELO DE PLANO DE TRABALHO

- I. Capa
- II. Folha de rosto (dados de identificação)
- III. Sumário
- IV. Introdução
- V. Objetivo geral e objetivos específicos
- VI. Detalhamento das atividades
- VII. Opções teórico metodológicas que justifiquem e explicitem as temáticas de orientação e de pesquisa do candidato.
- VIII. Ementa da disciplina optativa em aderência à linha de pesquisa à qual pretende integrar. (Deve conter: conteúdos, objetivos, metodologia, procedimentos de avaliação e referências)
- IX. Resumo Expandido de Projeto de Pesquisa guarda-chuva, especificando os recortes temáticos para integração dos orientandos (cadastrado no SISPG – máximo de 5 páginas)
- X. Disponibilidade de carga horária e disponibilidade de oferta de orientação para o período 2020-2022
- XI. Projeção de publicações para o quadriênio, (2020 – 2022) explicitando: produções aceitas para publicação; produções enviadas para publicação; e, produções a serem realizadas no período.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPES, de 11 de dezembro de 2013.

## ANEXO III

### TERMO DE COMPROMISSO

Eu \_\_\_\_\_,  
professor/a da \_\_\_\_\_ (unidade de ensino da UPE), CPF n.º  
\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ candidato/a ao Processo de  
Credenciamento no Programa de Mestrado Profissional em Educação da Universidade  
de Pernambuco, assumo o compromisso de participação nas atividades dos  
componentes curriculares e nas reuniões do Colegiado do Programa. Da mesma forma,  
também apresento a minha disponibilidade (15h semanais no mínimo) para orientar  
alunos do Programa, conforme a linha de pesquisas de minha afinidade. Além de  
comprometer-me a submeter projetos de iniciação científica para a integração com a  
Graduação, e participar de todas as atividades relacionadas ao PPGE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Proponente



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEES, de 11 de dezembro de 2013.

## ANEXO IV

### MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO A OUTRO PROGRAMA

Local e data

À coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação

Ilmo/a. Professor/a,

Venho, por meio desta, declarar que não possuo vínculo com outro programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, quer seja como docente permanente, quer seja como docente colaborador.

Subscrevendo-me.

Nome completo e assinatura: \_\_\_\_\_



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEES, de 11 de dezembro de 2013.

## ANEXO V

### ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

#### 1. PRODUÇÃO CIENTÍFICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)

- Artigos publicados ou aceitos para publicação na área de Área 38 da CAPES:  
"Educação"

TIPO	QUANTIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Publicação ou aceite de trabalho em Periódico Qualis CAPES na área de Educação		Qualis A1 ** : 12	
		Qualis A2 ** : 10	
		Qualis B1 ** : 8	
		Qualis B2 ** : 5	
<b>SUBTOTAL (1)</b>			

\*\* O Qualis utilizado como referência será o Qualis 2013-2016 publicado na plataforma Sucupira para Área 38 da CAPES.

\*\*\* Limitado até 3 publicações

- Livros publicados

TIPO	QUANTIDADE	PONTOS	PONTUAÇÃO OBTIDA
Livro publicado com ISBN, com mais de 70 páginas, conteúdo Técnico/científico na Área 38 da CAPES, alcance internacional (escrito em idioma estrangeiro).		8	



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEs, de 11 de dezembro de 2013.

Livro publicado com ISBN, com mais de 70 páginas, conteúdo técnico/científico na Área 38 da CAPES, alcance nacional (escrito em português).		6	
Editoração, organização e/ou capítulo de livro publicado em livro com ISBN com mais de 70 páginas, conteúdo técnico/científico na Área 38 da CAPES, alcance internacional (escrito em idioma estrangeiro).		4	
Editoração, organização e/ou capítulo de livro publicado em livro com ISBN com mais de 70 páginas, conteúdo técnico/científico na Área 38 da CAPES, alcance nacional (escrito em português).		3	
<b>Total da produção científica</b>			

\*Pontuação subtotal limitada a 20 pontos, no caso de capítulo de livro limitada a 8 pontos e não devendo pontuar capítulos em livros pontuados

## 2. ATUAÇÃO EM PESQUISA (ÚLTIMOS 10 ANOS)

TIPO	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
Bolsista Produtividade Atual (PQ ou DT)		20	
Coordenação de projetos com fomento externo por agências		3 por	



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPEES, de 11 de dezembro de 2013.

oficiais		projeto	
Coordenação de projeto(s) de pesquisa internacional		2 por projeto	
Participação em projeto(s) de pesquisa internacional		1,5 por projeto	
Coordenação de projeto(s) de pesquisa nacional		1,5 por projeto	
Participação em projeto(s) de pesquisa nacional		1 por aluno	
Orientação concluída de alunos de doutorado		2 por aluno	
Orientação concluída de alunos de mestrado		1 por aluno	
Coorientação concluída de alunos de doutorado		1 por aluno	
Coorientação concluída de alunos de mestrado		0,5 por aluno	
Orientação concluída de TCC de alunos de pós-graduação Lato Sensu		0,3 por aluno	
Orientação concluída de TCC de alunos de graduação		0,2 por aluno	
Orientação concluída de alunos de iniciação científica ou iniciação à docência		0,5 por aluno	
<b>TOTAL DA ATUAÇÃO EM PESQUISA*</b>			

\*Pontuação limitada a 20 pontos e a 4 pontos por tipo de orientação/coorientação.



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
 EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
 MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO  
 Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
 CGAA/DAV/CAPEs, de 11 de dezembro de 2013.

### 3) PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA (ÚLTIMOS 10 ANOS)

TIPO	QUANTIDADE DE PROJETOS	PONTOS	PONTUAÇÃO
Organizador de evento técnico/científico internacional		1,0 por item	
Organizador de evento técnico/científico nacional		0,5 por item	
Avaliador de artigos para periódicos científicos		1,0 por item	
Participação em bancas de mestrado e/ou doutorado	Mestrado	1,0 por item	
	Doutorado		
Membro de corpo editorial, ou revisor de periódicos científicos		1 por item	
Participação em comissões e comitês de pesquisa e/ou de pós-graduação		1,0 por item	
Desenvolvimento de consultorias e assessorias na área de estudo proposta pelo candidato		1,0 por item	
Desenvolvimento de relatórios de pesquisa com fomento externo		1,0 pt por item	
Registro de patentes		3,0 por item	
Depósito de patentes (sob análise)		1,0 por item	



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM  
EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO  
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO**  
Programa Recomendado através do Ofício n.º 212-30/2013 CTC/CAA II  
CGAA/DAV/CAPES, de 11 de dezembro de 2013.

Desenvolvimento de produtos tecnológicos, trabalhos técnicos, material didático ou instrucional		1,0 por item	
Atuação como coordenador de projetos de extensão		1,0 por item	
<b>TOTAL DA PRODUÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA:</b>			

\*Limitada a 3,0 pontos por tipo e a 20 pontos para o 'total da produção técnica e tecnológica'